



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 127/2015	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de medalhas comemorativas.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
--

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de conjuntos de medalhas comemorativas dos 70 anos do Tribunal Superior do Trabalho e dos 10 anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, CATMAT: BR0004111, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital e seu anexo.

Grupo 1 – Itens 1 e 2			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Medalha comemorativa dos 70 anos do Tribunal Superior do Trabalho, em latão (liga de cobre e zinco) com estojo fabricado em MDF.	Conjunto	150
2	Medalha comemorativa dos 10 anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em latão (liga de cobre e zinco) com estojo fabricado em MDF.	Conjunto	100

- 1.2. As especificações técnicas do objeto constam no anexo I deste edital.
- 1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas.
- 1.4. O TST fornecerá os textos, imagens e arte-final para confecção das medalhas e estojos.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 6.204, de 05/09/07.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05/09/07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu



representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.



- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, trinta dias corridos contados da aceitação das provas;
 - 4.4.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
 - 4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.



- 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
- 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.



- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 03, de 4/10/2013.
- 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.13. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
- 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. **AMOSTRAS - O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos**



cotados, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

- 7.3.1. As amostras consistirão de, no mínimo, duas unidades de conjunto completo das medalhas, com características semelhantes às dos modelos solicitados neste edital, com exceção da arte-final.
- 7.3.1.1. As amostras poderão conter gravuras ou estampas de outros órgãos ou de outros modelos adquiridos pelo TST, desde que sejam observadas as especificações referentes ao formato (aproximação), aos materiais utilizados, e, se possível, às cores dos produtos.
- 7.3.1.2. As amostras de caixas (estojos) somente poderão ser da cor azul marinho, para fins de verificação de compatibilidade das tonalidades da cor com as existentes no TST.
- 7.3.2. Observadas as exceções indicadas nos subitens 7.3.1.1 e 7.3.1.2, as amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos seguintes critérios de qualidade, sob pena de recusa e, conseqüente, desclassificação da proponente do certame:
- 7.3.2.1. Quanto às peças de metal: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de pintura e de douração, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de douração e de esmalte das escritas e dos gráficos, arestas com aparas (falha de limadura ou polimento), uniformidade da superfície do verso e anversos das medalhas (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros);
- 7.3.2.2. Quanto às caixas: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel, arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.
- 7.3.3. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;
- 7.3.3.1. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;
- 7.3.3.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.



- 7.3.4. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.
- 7.3.5. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-4068 ou 3043-3133, e-mail: scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.3.6. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.3.7. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do pregoeiro, a proponente que ofertar material de marca e/ou modelo já adquirido e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.3.8. Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.3.9. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na SCMAT/TST no prazo máximo de quinze dias.
- 7.3.11. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.3.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 7.3.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 7.3.14. **Previamente à solicitação de envio das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat**



em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.

- 7.4. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
 - 7.5.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.6. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.6.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.3.1. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, quando o índice de liquidez corrente informado pelo SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, em que conste a confecção de um quantitativo de, no mínimo, 63 (sessenta e três) conjuntos de medalhas, ou seja, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total de conjuntos previsto neste edital.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu



critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.

8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**
- 8.6.11. No ato de retirada da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 17.5 deste edital.
- 10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, retirar a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

- 11.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 11.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



- 11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 12.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 12.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 12.2. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste Edital e seus anexos, observada a arte-final fornecida pelo Contratante.
- 12.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 12.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 12.4. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 12.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 12.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.



13. Condições de Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 13.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 13.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 13.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

- 14.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

15. Obrigações da Contratada

- 15.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.



- 15.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 15.1.2. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada e de seus prepostos.
- 15.2. Apresentar provas dos itens solicitados na nota de empenho em até dez dias do recebimento da arte-final.
 - 15.2.1. O Contratante encaminhará para a Contratada a arte-final para a confecção das provas.
 - 15.2.2. As provas consistirão em uma unidade de cada item da nota de empenho, com imagens no Caderno de Especificações anexo, as quais deverão atender todas as especificações técnicas indicadas neste edital e ser rigorosamente confeccionadas com base na arte-final fornecida pelo Contratante.
 - 15.2.3. As provas deverão ser entregues na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada na SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943, à expensas da Contratada.
 - 15.2.4. A prova será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, com a amostra aprovada, com a arte-final do Contratante.
 - 15.2.5. As provas também deverão observar os critérios de qualidade indicados nos itens 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e no Caderno de Especificações em anexo.
 - 15.2.6. O Contratante poderá dispensar a Contratada da obrigação de apresentar a prova em razão de fornecimentos anteriores.
- 15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 15.3.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 15.3.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 15.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



- 15.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desde edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 15.6. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 15.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 15.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.10. A Contratada não será responsável:
 - 15.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 15.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 15.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

- 16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 16.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.



17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 17.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 17.1.1. Não retirar a nota de empenho;
 - 17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 17.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 17.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
 - 17.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 17.3. O descumprimento de obrigação contratual não contemplada no item 17.2 implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor contratado.
- 17.4. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste edital, assim como a inexecução total do contrato.
- 17.5. No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 17.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 17.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 17.8.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 17.8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

18. Generalidades

- 18.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 18.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 18.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 18.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 18.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 18.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 18.7. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Medalha comemorativa dos 70 (setenta) anos do Tribunal Superior do Trabalho, em latão (liga de cobre e zinco) com estojo fabricado em MDF.

1.1. Medalha cunhada em forma de círculo perfeito, em latão (liga de cobre e zinco) com elementos foscos e polidos, banhada em dourado, medindo 50 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura aproximada (no ponto máximo), com as seguintes características:

1.1.1. Acabamento com banho de bronze e elementos foscos ou polidos: fundo fosco, esculturas do anverso e do verso em alto relevo (não deve ser plana).

1.1.2. As esculturas do anverso e do verso da medalha deverão ser criadas/cunhadas pela empresa com base no gráfico enviado pelo TST e representado abaixo.

1.1.3. Anverso com borda e arte em escultura de reprodução da logo do TST, com os dizeres “TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO”, “1946 - 2016” e “TST”.

1.1.4. Verso com borda e arte em alto relevo, composta por escultura composta pela imagem superior dos prédios do TST e o número “70”.

1.1.5. As medalhas deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de banho de prata, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de banho de bronze das formas das escritas e dos gráficos ou arestas com aparas (falha de limadura ou polimento), bem como uniformidade da superfície do verso e anversos das medalhas (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros).

1.2. Estojo porta medalha fabricado em MDF compactado, medindo 90 mm x 90 mm x 26 mm, forrado externamente em vulcapel azul marinho e internamente em veludo azul no berço e cetim branco na tampa interna, contornando o estojo um filete dourado de 1 mm na tampa superior.

1.2.1. Os estojos (caixas) deverão apresentar os seguintes padrões mínimos de qualidade: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel, arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.



Frete da medalha
5.0 cm de circunferência



Verso da medalha
5.0 cm de circunferência



2. Medalha comemorativa dos 10 anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em latão (liga de cobre e zinco) com estojo fabricado em MDF.

2.1. Medalha cunhada em forma de círculo perfeito, em latão (liga de cobre e zinco) com elementos foscos e polidos, banhada em dourado, medindo 80 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura aproximada (no ponto máximo), com as seguintes características:

2.1.1. Acabamento com banho dourado e elementos foscos ou polidos: fundo fosco, escultura, pintura feita pela escultura e letras com relevo (não deve ser plana).

2.1.2. As esculturas do verso e anverso da medalha deverão ser criadas/cunhadas pela empresa com base no gráfico enviado pelo TST e representado abaixo.

2.1.3. Anverso com borda e arte em escultura da logo comemorativa dos 10 do CSJT, com os dizeres “Conselho Superior da Justiça do Trabalho”, “Administração Compartilhada da Justiça do Trabalho”, letras com textura alisada.

2.1.4. Verso com arte da logo do CSJT em alto relevo, e os dizeres “Brasília, 2015”, com fundo fosco e letras e símbolo alisados.



2.1.5. As medalhas deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de banho de prata, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de banho de prata e das formas das escritas e dos gráficos ou arestas com aparas (falha de limadura ou polimento), bem como uniformidade da superfície do verso e aversos das medalhas (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros).

2.2. Estojo porta medalha fabricado em MDF compactado, medindo aproximadamente 120 mm x 120 mm x 26 mm, forrado externamente em vulcapel da cor marsala e internamente em veludo no berço e cetim branco na tampa interna, com gravura estampada na tampa conforme gráfico definido pelo CSJT.

2.2.1. Os estojos (caixas) deverão apresentar os seguintes padrões mínimos de qualidade: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel, arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.

